



## Estudos Preliminares

### 1. Análise de Viabilidade da Contratação (Resolução CNJ nº 182/2013 - Arts.12 e 14)

#### 1.1. Contextualização

O Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas (TRE/AL) necessita contratar empresa especializada para a produção e montagem de exposição fotográfica, com o objetivo de dar visibilidade às ações cidadãs desenvolvidas entre 2023 e 2025. A iniciativa visa valorizar o papel social da Justiça Eleitoral e fortalecer sua imagem institucional junto à sociedade.

#### 2. Definição e Especificação dos Requisitos da Demanda (Art. 14, I)

##### 2.1. Especificações Técnicas

- **Quantidade de imagens:** até 30 (trinta).
- **Formato:** 160X120 cm.
- **Material:** papel fotográfico de alta qualidade em moldura leve ou PVC adesivado.
- **Identificação:** placas contendo título, data/local, mini-legenda descritiva e QR Code vinculado a conteúdo multimídia.
- **Identidade visual:** cores institucionais do TRE/AL (azul, branco e detalhes em amarelo/lilás).
- **Espaços expositivos:** recepção da sede do TRE/AL e itinerância em fóruns, universidades, escolas e espaços culturais.
- **Recursos adicionais:** catálogo físico ou digital, versão virtual da exposição, QR Codes com vídeos e depoimentos.

#### 3. Soluções Disponíveis no Mercado de TIC (Art. 14, I, a):

Embora não se trate de contratação típica de tecnologia da informação, a solução poderá integrar ferramentas digitais, como:

- **QR Codes** para acesso a vídeos, reels e depoimentos;
- **Exposição virtual** no site do TRE/AL ou no Memorial Digital;
- **Catálogo digital interativo** em formato PDF ou flipbook.
- Conclui-se que, embora o objeto principal não seja de TIC, a contratação possibilita integração com soluções tecnológicas de baixo custo, aumentando o alcance e a acessibilidade.

#### 4. Contratações Públicas Similares (Art. 14, I, b):

Registra-se a existência de experiências similares no âmbito da Justiça Eleitoral e do Poder Judiciário, a exemplo de:

- Exposições culturais promovidas pelo TSE em sua sede, como “A urna eletrônica e a democracia”;
- Projetos memoriais desenvolvidos por TRTs e TRFs, envolvendo exposições fotográficas itinerantes;
- Iniciativas de Tribunais de Justiça estaduais para divulgação de ações sociais e de cidadania por meio de mostras culturais.
- . Tais precedentes reforçam a viabilidade da contratação e a relevância da iniciativa para a preservação da memória institucional.

#### 5. Outras Soluções Disponíveis (Art. 14, II, a):

Além da exposição física, outras soluções complementares poderão ser consideradas:

- a) **Produção de minidocumentário** em vídeo com as ações registradas;
- b) **Publicação digital** de livreto em formato e-book;
- c) **Parcerias com instituições culturais** (museus, universidades, secretarias de cultura) para apoio logístico e expográfico;

d) **Uso de redes sociais** do TRE/AL como canal de difusão do conteúdo da exposição.

## 6. Portal do Software Público Brasileiro (Art. 14, II, b):

### 7. Alternativa no Mercado de TIC (Art. 14, II, c):

Ainda que o objeto principal não seja tecnológico, foram identificadas soluções digitais complementares:

- Uso de **QR Codes** integrados às fotografias;
- Disponibilização de **exposição virtual** no portal institucional;
- Produção de **catálogo digital interativo**;
- Integração com redes sociais para difusão.

## 8. Modelo Nacional de Interoperabilidade - MNI (Art. 14, II, d):

Por não se tratar de contratação de sistemas informatizados ou bases de dados, o MNI **não é aplicável**. Caso a exposição virtual venha a ser hospedada no site do TRE/AL, deverá seguir os padrões já adotados de interoperabilidade e acessibilidade digital.

## 9. Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil (Art. 14, II, e):

Não há demanda direta de certificação digital ICP-Brasil nesta contratação. Eventual uso poderá ocorrer apenas no processo administrativo eletrônico (assinatura do contrato e notas fiscais eletrônicas), já atendido pelo ambiente institucional.

## 10. Modelo de Requisitos Moreq-Jus (Art. 14, II, f):

O modelo MoReq-Jus não se aplica diretamente, por não se tratar de contratação de solução de gestão documental. Entretanto, recomenda-se que os registros fotográficos e documentos digitais resultantes da exposição sejam armazenados conforme as práticas de gestão documental do TRE/AL, observando-se requisitos arquivísticos.

## 11. Análise dos Custos Totais da Demanda (Art. 14, III):

Inclui custos de:

- Impressão e molduraria;
- Montagem, desmontagem e transporte;
- Não há custos recorrentes. O gasto concentra-se em uma contratação pontual, com possível reaproveitamento do acervo em itinerâncias futuras.

## 12. Escolha e Justificativa da Solução (Art. 14, IV):

A contratação de empresa especializada é a alternativa mais eficiente, garantindo a execução do projeto em conformidade com padrões técnicos de impressão, design expográfico, transporte e montagem, além de assegurar a durabilidade e a mobilidade da exposição em diferentes espaços.

## 13. Descrição da Solução (Art. 14, IV, a):

A solução consiste na contratação de empresa especializada para **imprimir, montar e transportar** exposição fotográfica institucional, incluindo recursos expográficos e digitais complementares, com abertura oficial em outubro de 2025.

## 14. Alinhamento da Solução (Art. 14, IV, b):

A contratação está alinhada:

- Ao **planejamento estratégico do TRE/AL**, em especial nos eixos de cidadania, acessibilidade e comunicação social;
- À política de transparência e valorização da memória institucional;
- Às diretrizes de inclusão e combate à discriminação.

## 15. Benefícios Esperados (Art. 14, IV, c):

- Ampliação da visibilidade das ações de cidadania;
- Criação de acervo institucional permanente;
- Fortalecimento da imagem do TRE/AL;
- Aproximação da sociedade por meio da cultura e da educação.

## 16. Relação entre a Demanda Prevista e a Contratada (Art. 14, IV, d):

A demanda é pontual e refere-se à execução de exposição única, com potencial de itinerância. A contratação contemplará todos os serviços necessários, de forma integrada, evitando a necessidade de aditivos ou complementações.

## **17. Adequação do Ambiente (Art. 14, V, a, b, c, d, e, f):**

O TRE/AL dispõe de espaço físico adequado para a montagem inicial da exposição (recepção do Tribunal). Para itinerância, serão utilizados espaços parceiros que garantam condições estruturais mínimas (iluminação, segurança e área de circulação).

## **18. Orçamento Estimado (Art. 14, II, g):**

O valor será definido após pesquisa de preços de mercado. Estima-se a necessidade de contratação com base em itens como impressão fotográfica em grande formato, molduraria, suporte expográfico, transporte e catálogo. O montante consolidado constará no Termo de Referência.

## **19. Sustentação do Contrato (Art.15)**

### **19.1. Recursos Materiais e Humanos (Art. 15, I):**

- **Recursos Materiais (Contratada):** impressoras de grande formato, insumos fotográficos de alta qualidade, molduras/PVC, suportes expográficos, veículos para transporte e embalagens adequadas.
- **Recursos Humanos (Contratada):** equipe de impressão, designers expográficos, técnicos de montagem/desmontagem e equipe de logística.
- **Recursos Humanos (Contratante):** servidores(as) da Assessoria de Comunicação e Cerimonial

### **19.2. Descontinuidade do Fornecimento (Art. 15, II):**

Em caso de interrupção contratual (rescisão ou descumprimento), os impactos principais seriam:

- Atraso na execução da exposição;
- Perda do calendário planejado para abertura oficial;
- Comprometimento da estratégia de divulgação institucional.

**Mitigação:** cláusulas contratuais de penalidade, cronograma detalhado, acompanhamento por gestor de contrato e previsão de entrega mínima (ex. lote inicial de impressões).

### **19.3. Transição Contratual (Art. 15, III, a, b, c, d, e):**

Por se tratar de contratação pontual e de curta duração, não há necessidade de transição tecnológica ou de serviços contínuos. Caso haja necessidade de substituição da contratada antes da abertura da exposição, poderá ser realizado novo procedimento de contratação simplificada, com aproveitamento dos arquivos digitais e insumos já preparados pelo TRE/AL.

### **19.4. Estratégia de Independência Tecnológica (Art. 15, IV, a, b):**

A solução adotada não gera dependência tecnológica, pois:

- Os arquivos fotográficos permanecem sob titularidade do TRE/AL;
- O acervo poderá ser reaproveitado em diferentes formatos e exposições futuras;
- As soluções digitais (QR Codes, catálogo e versão virtual) serão desenvolvidas em formatos abertos, garantindo autonomia da instituição.

## **20. Estratégia para Contratação (Art.16)**

### **20.1. Natureza do Objeto (Art. 16, I):**

Contratação de serviços de impressão **e montagem de exposição fotográfica**, contemplando impressão, acabamento, montagem e transporte, sem fornecimento de bens permanentes duradouros. Trata-se de contratação de **serviço artístico-cultural** de caráter pontual e especializado.

### **20.2. Parcelamento do Objeto (Art. 16, II):**

O objeto será contratado **de forma integral**, sem divisão em parcelas ou lotes, garantindo a padronização da exposição, a qualidade estética uniforme e a execução coordenada do cronograma.

### **20.3. Adjudicação do Objeto (Art. 16, III):**

O objeto será adjudicado à empresa que atender aos requisitos técnicos e legais e apresentar o menor preço global compatível com a pesquisa de mercado, conforme legislação vigente.

### **20.4. Modalidade e Tipo de Licitação (Art. 16, IV):**

- **Modalidade:** Pregão Eletrônico ou Processo de Cotação Eletrônica, conforme a legislação vigente (Lei 14.133/2021).
- **Tipo:** Menor preço global.

### **20.5. Classificação e Indicação Orçamentária (Art. 16, V):**

A execução financeira obedecerá à disponibilidade orçamentária do Tribunal.

## **20.6. Vigência da Prestação de Serviço (Art. 16, VI)**

O contrato deve ter previsão de 30 dias de duração após a inauguração da exposição fotográfica.

## **20.7. Equipe de Apoio à Contratação (Art. 16, VII):**

Assessoria de Comunicação Social e Cerimonial: acompanhamento e validação de layouts, curadoria, textos e catalogação.

## **20.8. Equipe de Gestão da Contratação (Art. 16, VIII):**

- Gestor do Contrato: servidor(a) designado(a) pelo TRE/AL para acompanhamento de cronograma, qualidade e cumprimento das obrigações.
- Coordenador da Licitação: responsável pelo processo administrativo de contratação.

## **21. Análise de Riscos:**

<b>Risco</b>	<b>Impacto</b>	<b>Mitigação</b>
Atraso na entrega das impressões	Alto	Cláusula contratual de penalidade; cronograma detalhado; acompanhamento do gestor
Falhas na qualidade da impressão/montagem	Médio	Prova de impressão; validação prévia; inspeção na entrega
Danos durante transporte e montagem	Médio	Embalagem adequada; seguro; contratação de empresa especializada
Interrupção do contrato ou desistência da empresa	Alto	Cláusulas contratuais de rescisão; possibilidade de contratação emergencial; preservação dos arquivos digitais
Incompatibilidade do layout com o espaço físico	Médio	Planta aprovada pela curadoria; visita técnica ao local

## **Listas de Potenciais Fornecedores**

Maceió, 09 de setembro de 2025.



Documento assinado eletronicamente por **FLÁVIA LIMA COSTA GOMES DE BARROS, Assessor(a) de Comunicação Social**, em 09/09/2025, às 14:07, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [http://sei.tre-al.jus.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.tre-al.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **1791248** e o código CRC **785B9C61**.